## DECRETO Nº 208, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 230/2022, QUE CRIOU, INSTITUIU, DELEGOU E ESTABELECEU CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL, SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL – UAB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do Art. 90 da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

- Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 230, de 04 de maio de 2022.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2023.
- **Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 29 de setembro de 2023.

# **EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

### LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PROC. ELET. 32627/2023 - 17268/2022



Brasil

digitalmente por EUCLERIO DE SAMPAIO JUNIOR: 76138038720



#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica (ES), segunda-feira, 02 de outubro de 2023

junho de 2024 e, a partir do dia 01 de julho de 2024, serão cancelados pela Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios anteriores ao exercício de 2023, processados e não processados, devendo a Gerência de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, providenciar o cancelamento até o dia 31 de dezembro de 2023 e encaminhar relatório de cancelamento, até o dia 30 de janeiro de 2024, aos respectivos ordenadores de despesas para que seja juntado ao processo administrativo.

Parágrafo único. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 9º Fica vedada a concessão de suprimentos de fundos a partir de 31 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Os suprimentos de fundos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 01 de dezembro de 2023, e prestação de contas até o dia 15 de dezembro do presente exercício.

Art. 10. Ficam vedadas:

I - a abertura de requisições de compras de bens e serviços e cadastro de novos

itens a partir do dia 03 de novembro 2023;

II - a emissão de AF (Autorização de Fornecimento) a partir de 24 de novembro de 2023:

III - o recebimento de materiais no almoxarifado após 08 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Excepcionalmente os prazos estabelecidos nos incisos I, II e

III deste artigo poderão ser alterados para as despesas com recursos da Saúde,

Educação e Convênios, mediante expressa autorização do Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 11. O Ordenador de Despesas de cada Unidade Gestora encaminhará à Gerência de Contabilidade, até o dia 31 de janeiro de 2024, o Relatório de Gestão contendo as principais ações desenvolvidas pela secretaria no exercício de 2023, o qual obrigatoriamente irá compor a

Prestação de Contas Anual a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, através da Gerência Gerência de Almoxarifado, Patrimônio e constituirá uma comissão para elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais e do almoxarifado do Poder Executivo Municipal, Administração 0 aual será encaminhado à Gerência de Contabilidade, até o dia 05 de janeiro de 2024, para análise e contabilização para posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13. Até o dia 12 de janeiro de 2024 a Gerência de Arrecadação e Cobrança deverá encaminhar à Gerência de Contabilidade as informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2023, de acordo com o art. 39 da Lei 4.320 de 1964 e Instrução Normativa do TCE nº 68 de 08/12/2020 e suas alterações.

Art. 14. A Procuradoria Geral encaminhará à Gerência de Contabilidade, até o dia 12 de janeiro de 2023, a relação dos precatórios atualizados do Município, conforme item 022 RELPRE, Anexo 01 - A - Conta do Prefeito da Instrução Normativa TCE nº 68 de 08/12/2020. Art. 15. Compete à Secretaria de Controle e Transparência do Município a análise técnica dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2023, que obrigatoriamente emitirá parecer técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas, conforme Resolução TCE Nº. 227/2011 e Instrução Normativa TCE nº 68 e suas alterações, antes de serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 16 de fevereiro de 2024 para emissão dos pareceres.

Art. 16. Compõe o rol de documentos da Prestação de Contas do Prefeito, conforme a IN TCE nº 68, o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB e Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

§ 1º Ficam os secretários municipais de educação e saúde, respectivamente, responsáveis pelo encaminhamento dos pareceres à Gerência de contabilidade.

§ 2º Fica estabelecido o dia 29 de março de 2024 como prazo final para entrega dos pareceres à Gerência de contabilidade.

Art. 17. O controle e a aplicação das normas contidas neste Decreto ficam a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, a quem caberá editar normas suplementares específicas necessárias à perfeita eficácia do presente Decreto.

Parágrafo único. A perda dos prazos dispostos nesse Decreto implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação e do Ordenador de Despesa de cada Unidade Gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se todas as disposições em contrário

Cariacica-ES, 28 de setembro de 2023. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR Prefeito Municipal CARLOS RENATO MARTINS Secretário Municipal de Finanças

# DECRETO Nº 208, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 230/2022, QUE CRIOU, INSTITUIU, DELEGOU E ESTABELECEU CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA







#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica (ES), segunda-feira, 02 de outubro de 2023

EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E SEMIPRESENCIAL, SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL – UAB, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do Art. 90 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 230, de 04 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 29 de setembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR Prefeito Municipal LUZIAN BELISÁRIO DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

#### DECRETO Nº 209, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 176, DE 23 DE AGOSTO DE 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IX do Art. 90 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o inciso V do art. 6º do Decreto nº 176, de 23 de agosto de 2023. Art.2º Fica alterada a redação do anexo único do Decreto nº 176, de 23 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA PARA ELABORTAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES EXERCÍCIO DE 2024

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE CONCLUSÃO	RESPONSÁVEL
Início da elaboração do Plano de Contratações Anual – Levantamento das demandas	28/08/2023	06/09/2023	Secretaria Requisitante
Preenchimento dos Documentos de Formalização de Demanda no sistema/formulário	11/09/2023	06/10/2023	Secretaria Requisitante/Grupo Especial de Acompanhamento e Elaboração do Plano de Contratações
Aprovação do DFD pelo Ordenador de Despesas	09/10/2023	11/10/2023	Secretaria Requisitante
Verificação de adequação das demandas à LDO, LOA, PPA e Planejamento Estratégico	16/10/2023	23/10/2023	Secretaria de Finanças
Consolidação da minuta do Plano Anual de Contratações	24/10/2023	17/11/2023	Secretaria de Administração
Aprovação do Plano Anual de Contratações	20/11/2023	22/11/2023	Secretário de Administração
Publicação do PAC	23/11/2023		Secretaria de Governo

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 29 de setembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR Prefeito Municipal RENAN POTON DE JESUS Secretário Municipal de Administração

# DECRETO Nº 210, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

REORGANIZA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o previsto no artigo 87, da

Lei Municipal  $n^{o}$  5.283, de 17 de novembro de 2014,

## DECRETA:

Art. 1º Fica transferido da Secretaria Municipal de Serviços – SEMSERV para a Procuradoria-Geral do Município – PROGER, 1 (um) cargo de Assessor Adjunto I, símbolo C-4.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI para a Secretaria Municipal



